



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58

Lei Orçamentária nº323 de 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA,
PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono com veto a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Programa do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ **51.488.330,00** (Cinquenta e Um Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Trezentos e Trinta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	46.340.690,00	90,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.619.000,00	3,14
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	0,35
RECEITA PATRIMONIAL	782.820,00	1,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.728.870,00	84,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	0,06
RECEITAS DE CAPITAL	10.025.000,00	19,47
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.975.000,00	19,37
Deduções	4.877.360,00	9,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.877.360,00	9,47
Total:	51.488.330,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	51.488.330,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionados nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	36.897.400,00	71,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.293.020,00	39,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.596.380,00	32,23
DESPESAS DE CAPITAL	14.210.930,00	27,60
INVESTIMENTOS	13.200.930,00	25,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	980.000,00	1,90
Reserva de Contingência	380.000,00	0,74
Reserva de Contingência	380.000,00	0,74

Total:	51.488.330,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	51.488.330,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.920.000,00	3,73
02.000	SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO	1.035.000,00	2,01
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	146.500,00	0,28
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.423.330,00	2,76
02.003	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.519.380,00	4,89
02.004	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.764.000,00	3,43
02.005	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6.358.080,00	12,35
02.006	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	327.000,00	0,64
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE	2.444.500,00	4,75
02.008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.766.930,00	36,45
02.009	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	1.676.840,00	3,26
02.011	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	772.500,00	1,50
02.012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	190.700,00	0,37
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	149.000,00	0,29
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.371.470,00	20,14
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.195.200,00	2,32
02.110	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30.000,00	0,06
02.120	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	5.600,00	0,01
02.130	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.300,00	0,02
99.990	Reserva de Contingência	380.000,00	0,74
Total:		51.488.330,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		51.488.330,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º. - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita de Santana de Mangueira –PB, em 26 de Dezembro de 2025

MARIN

Documento assinado digitalmente
MARINA DONARIA ALVARENGA DE LACERDA
Data: 26/12/2025 12:05:05 -0500
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

Prefeita

E LACERDA